



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 -
CEP:14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.207 A DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração do valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

MARCELO AFONSO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do Vale Alimentação concedido aos servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 980/2006 para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único – Ficam mantidas as demais cominações a que alude a Lei nº 980 de 11 de dezembro de 2006.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Serra Azul – SP, aos 11 de junho de 2013.

MARCELO AFONSO DE QUEIROZ

- Prefeito Municipal -